

João Batista Staconi e Maria de Lurdes Rezendi Staconi, que assim é descrita e confrontada: inicia-se no ponto “01” na altura do km 29+994,74m, junto à cerca de divisa da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, e a propriedade de João Batista Staconi e Maria de Lurdes Rezendi Staconi, de coordenadas N=656.356,85 e E=745.984,86; daí segue em linha reta no azimute 309°58’04” e distância de 68,54m até o ponto “02” de coordenadas N=656.400,94 e E=745.932,33; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 296°48’32” e distância de 87,16m até o ponto “03” de coordenadas N=656.439,77 e E=745.854,29; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 264°05’44” e distância de 50,37m até o ponto “04” de coordenadas N=656.434,59 e E=745.804,36; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 242°47’29” e distância de 91,31m até o ponto “05” de coordenadas N=656.392,84 e E=745.722,98; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 55°48’30” e distância de 220,17m até o ponto “06” de coordenadas N=656.516,56 e E=745.905,09; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 153°27’37” e distância de 178,52m até o ponto “01” na altura do km 29+994,74, ponto inicial e final dessa descrição perimétrica, tendo confrontado desde o ponto “01” até o ponto “05” com área remanescente de propriedade de João Batista Staconi e Maria de Lurdes Rezendi Staconi, do ponto “05” até o ponto “06” com a Estrada da Boa Vista VAT-030 e do ponto “06” ao ponto “01” com a Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, perfazendo esse polígono uma área total de 9.434,70m² (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), a ser destacada de uma área maior adquirida pela matrícula nº 19.318 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto;

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta DE-03.323.030-1-D02/001 - Rev.0, situa-se ao lado esquerdo da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, entre o km 30+177,49 e o km 30+205,70, pista sul, Município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, que consta pertencer ao Município de Vista Alegre do Alto, sendo que, para sua regular transferência ao domínio do Estado de São Paulo, diretamente em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, foi emitida a Lei Municipal nº 1.564, de 17 de julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a transferência, mediante alienação de 1.441,88m², correspondente a parte de imóvel descrito na matrícula nº 23.391, do CRI de Monte Alto - SP, que assim é descrita e confrontada: inicia-se no ponto “01” na altura do km 30+177,49 metros, junto à cerca de divisa da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, e a propriedade do Município de Vista Alegre do Alto,,de coordenadas N=656.476,99 e E=745.815,95; daí segue em linha reta no azimute 236°08’29” e distância de 144,37m até o ponto “02” de coordenadas N=656.396,52 e E=745.696,11; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 48°35’13” e distância de 115,38m até o ponto “03” de coordenadas N=656.472,85 e E=745.782,64; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 2°39’37” e distância de 14,60m até o ponto “04” de coordenadas N=656.487,43 e E=745.783,32; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 19°17’55” e distância de 6,12m até o ponto “05” de coordenadas N=656.493,24 e E=745.785,35; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 117°56’11” e distância de 34,70m até o ponto “01” na altura do km 30+177,49, ponto inicial e final dessa descrição perimétrica, tendo confrontado desde o ponto “01” até o ponto “02” com Estrada da Boa Vista VAT-030, do ponto “02” até o ponto “05” com área remanescente de propriedade do Município de Vista Alegre do Alto e do ponto “05” até o ponto “01” com área remanescente de propriedade de José Lino de Carvalho Filho e Outros, perfazendo esse polígono uma área total de 1.441,88m² (um mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), a ser destacada de uma área maior adquirida pela matrícula nº 23.391 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2009
**JOSÉ SERRA**
*Mauro Guilherme Jardim Arce*
Secretário dos Transportes
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.760, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários à execução de obras no km 300+930m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de

junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Decreto estadual nº 53.311, de 12 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-16.225.300-930/K03-001.R00 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-8.363/2009-ST, necessários à execução de obras no km 300+930m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 17.437,78m² (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) dentro do perímetro a seguir descrito, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-16.225.300-930/K03-001.R00, situa-se na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, SP-225, entre o km 300+742m e o km 301+127m, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Álvaro Maitan, Deusdelinda Bueno Maitan, Atilio Nardo, Márcio Irajá Dias Gonçalves, Ana Maria Mardegan Gonçalves, Idalíce Aparecida Dias Gonçalves, Geraldo José das Dores e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7483269,3061 e E=656118,2615 sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 0º0’3”, distância de 385m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 90º0’3”, distância de 45m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 179°54’49”, distância de 385m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 270º0’3”, distância de 45,59m, perfazendo uma área de 17.437,78m² (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2009
**JOSÉ SERRA**
*Mauro Guilherme Jardim Arce*
Secretário dos Transportes
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.761, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alterações na classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 54.710, de 25 de agosto de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 50.982, de 21 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;

II - Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEDORIA.”. (NR)

Artigo 2º - Fica excluída da Unidade Orçamentária Delegacia Geral de Polícia, a Unidade de Despesa Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEDORIA.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XI do artigo 3º do Decreto nº 50.982, de 21 de julho de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2009
**JOSÉ SERRA**
*Antonio Ferreira Pinto*
Secretário da Segurança Pública
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2009.

## Atos do Governador

##### DECRETOS DE 10-9-2009

**Designando**, com fundamento no art. 4º do Dec. 51.672-2007, alterado pelos Decs. 51.939-2007, 52.221-2007, e 53.667-2008, os abaixo discriminados para integrarem, como membros titulares e suplentes, para um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, na qualidade de representantes: da Secretaria da Educação: Edileide Garcia Santos da Silva Borges, RG 15.277.155, em recondução, como titular;

Secretaria da Fazenda: Cláudia Chiaroni Afuso, RG 13.454.606-4, em recondução, como titular;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Hilton Facchini, RG 9.088.915, em recondução, como titular; do Conselho Estadual de Educação: Eduardo Martines Júnior, RG 7.729.496, em recondução, como titular; dos Poderes Executivos Municipais: Marco Antonio Vieira de Campos, RG 3.964.186-7, em recondução, como titular;

da Seccional da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo/Undime: Maria Teresinha Del Cistia, RG 6.100.513, em recondução, como titular e Cleuza Maria Repulho, RG 9.558.452, como suplente;

da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE: Suely Fátima de Oliveira, RG 12.794.344, em recondução, como titular e Douglas Martins Izzo, RG 4.603.888-7, como suplente;

da União Paulista dos Estudantes Secundaristas: Arthur Diego Herculano, RG 42.147.463-4, como titular e Walter Strozzi Filho, RG 28.142.811-6, como suplente.

**Dispensando**, a pedido, José Barbosa Corrêa Neto, RG 4.933.573-X, da função de membro titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

**Designando**, nos termos do art. 124 do Dec. 53.027-2008, combinado com o parágrafo único do art. 122 do Dec. 54.653-2009, Marília Barbour Herman Caggiano, RG 30.120.779-3, para integrar, como membro titular o Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, em complementação ao mandato de José Barbosa Corrêa Neto.

**Nomeando**:

com fundamento no art. 63, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público) José Luiz Mônaco da Silva, RG 4.618.323, para exercer o cargo de Desembargador, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vago em decorrência do falecimento do Desembargador Alfredo Fanucchi;

com fundamento no § 2º do art. 16 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 2º do art. 18 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, Alexandre Ribeiro Mustafa, RG 17.049.181-X, para ocupar o cargo de Diretor Adjunto de Administração e Finanças, da aludida Fundação.

##### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-9-2009

No processo IPEM-28.727-2008-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 983-2009, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio de que cuidam os autos, cujo instrumento foi assinado em 17-9-2008, por meio do qual o Município de Jundiá se comprometeu a locar imóvel com vista à instalação de Delegacia Regional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem-SP, desde que adotadas as recomendações constantes da referida peça opinativa."

## Casa Civil

##### CASA MILITAR

##### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

##### Despacho do Coordenador, de 10-9-2009

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TAIACU - Processo GG-559-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-21-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 16-11-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Comunicação

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Extrato Termo de Rescisão

Processo Secom: 09/2/007 - Contrato Nº 002/2008 - Contratante: Secretaria de Comunicação - Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Objeto: prestação de serviços de administração de bolsas de estágios - Assinatura: 03/08/2009

## Economia e Planejamento

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretário, de 9-9-2009

Processo: SEP 0759/2009
Interessado: Coordenadoria de Administração
Assunto: Contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para realização da pesquisa denominada “Implantação da Estrutura de Indicadores para Avaliação do Desempenho e Resultados da SEP”.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Dispensa de Licitação proferida pelo Senhor Coordenador da Administração, com base no artigo 24, inciso XIII, da citada legislação, visando à contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), cujo objetivo é a realização da pesquisa denominada “Implantação da Estrutura de Indicadores para Avaliação do Desempenho e Resultados da SEP”.

##### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

##### Extrato de Termo de Convênio

PROCESSO: 1226/2009

CONVÊNIO: 389/2009

PARECER JURÍDICO: 887/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BRAÚNA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de uma Pá Carregadeira nova (zero hora), ano 2009, sobre pneus e articulada, motor diesel 06 cilindros em linha, com injeção direta, turbo alimentado, com ciclo de 04 tempos, potência do motor (mínima de) 115HP, tração 4x4, transmissão com reversão 03 marchas à frente e 03 à ré, desengate automático da transmissão, freios de acionamento hidráulico, serviço multidisco em banho de óleo nas 04 rodas, equipado com acumulador de nitrogênio, montado no eixo dianteiro de transmissão com acionamento mecânico ou similar, visando promover o desenvolvimento urbano e social do Município, conforme projeto às fls. 14/16 e 25/27.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.52 da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 10-09-2009

**Extrato de Termo de Aditamento**

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1175/2007. vol I e II

CONVÊNIO:573/2007

PARECER JURÍDICO: CJ SEP:1024/2007

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PONTALINDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 47 Vol.I e 390 Vol.II;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 47 Vol.I e 390 Vol.II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 47 Vol.I e 390 Vol.II ), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 830 (oitocentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2007 e aditado em 573/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 10-09-2009

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO:3450/2008. vol. I e II

CONVÊNIO:1651/2008

PARECER JURÍDICO: CJ SEP:982/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 51/52 Vol.I e 435 Vol.II;

j) Inalterada;

k) Inalterada;

l) Inalterada;

m) Inalterada;

n) Inalterada;

o) Inalterada;

p) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 51/52 Vol.I e 435 Vol.II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 137.417,18 (cento e três mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 51/52 Vol.I e 435 Vol.II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 641 (seiscentos e quarenta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.